



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Parelhas

LEI Nº 627 DE 04 DE MAIO DE 1981.

Altera os dispositivos do Art. 1º da Lei Municipal nº 612 de 18 de julho de 1980, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS - RN,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei.

Art. 1º - O Art. 1º da Lei Municipal nº 612, de 18 de julho de 1980, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar com o Banco do Nordeste do Brasil S/A, financiamento de até 9.965 (nove mil novecentos e sessenta e cinco) ORTN'S - Obrigações Resgatáveis do Tesouro Nacional, correspondente ao valor de CR\$ 8.750.908,48 (oito milhões setecentos e cinquenta mil quinhentos e oito cruzados e quarenta e oito centavos), que será reajustado de acordo com a atualização mensal da ORTN, por um prazo não superior a 8 (oito) anos, a juros de 10% (dez por cento) ao ano, correção monetária variável de conformidade com a ORTN e demais condições de praxe do BNE.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas(RN), 04 de maio de 1981.

Arnaud Macêdo de Oliveira
ARNAUD MACÊDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Francisco Marcelino da Silva
FRANCISCO MARCELINO DA SILVA

Secretário